

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS  
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais  
Curso de Ciências Contábeis  
2º Período Noite  
Direito do Trabalho e Legislação Previdenciária

Nathália Cerqueira

**CONTRIBUIÇÕES DO DIREITO DO TRABALHO NA FORMAÇÃO E ATUAÇÃO  
DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**

Belo Horizonte  
2012

Nathália Cerqueira

**CONTRIBUIÇÕES DO DIREITO DO TRABALHO NA FORMAÇÃO E ATUAÇÃO  
DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**

Trabalho apresentado à disciplina: Direito do Trabalho e Legislação Previdenciária do 2º Período do Curso de Ciências Contábeis Noite do Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais da PUC Minas BH.

Professor: Joao Virgilio S Costa

Belo Horizonte  
2012

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	4
2 DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO.....	5
3 DIREITO TRIBUTÁRIO .....	7
4 DIREITO AMBIENTAL.....	10
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	12
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	13

## 1INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo a construção de uma relação interna entre a disciplina de Direito do Trabalho, Legislação Previdenciária e o desenvolvimento da formação e atuação de um profissional de Ciências Contábeis. Para isso, iremos abordar a relação do contador com as varias áreas do Direito.

Iremos analisar o Direito do Trabalho e Direito Previdenciário sob a ótica do contador. Suas contribuições na elaboração e desenvolvimento do regulamento da empresa, planejamento salarial, folha de pagamento, cálculo de férias e demais atividades relacionadas às rotinas trabalhistas das empresas.

O Planejamento tributário é o meio legal de redução da carga tributária.

O contador deve se manter atualizado, tendo em vista que a legislação é constantemente alterada, para evitar que induza o contribuinte a cometer um crime contra a ordem tributária. O planejamento tributário é essencial para todos os contribuintes, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Com este trabalho, procuramos promover a percepção da relevância do contador perante a situação do contribuinte, para a redução de custos (tributos), evitando o pagamento de multas.

Por último, iremos abordar o Direito Ambiental, as interações do homem com a natureza sob a ótica jurídica. Será descrito a responsabilidade das empresas diante da defesa e preservação do meio ambiente.

## 2 DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Neste tópico iremos analisar as medidas a serem tomadas pelo contador para preparação e elaboração do regulamento da empresa, do planejamento salarial e elaboração da folha de pagamento dos funcionários e as rotinas trabalhistas exercidas na empresa.

O Direito do trabalho surge como uma forma de proteger o empregado contra os abusos praticados pelo empregador.

Martins explica que o Direito do Trabalho é o “...conjunto de princípios, regras e instituições atinentes à relação de trabalho subordinado e situações análogas, que visa assegurar melhores condições de trabalho e sociais ao trabalhador...” (MARTINS, p.389, 2012)

O Regulamento interno da empresa é a lei durante a jornada do trabalho. Sendo assim, é de extrema importância que durante seu desenvolvimento o contador e administradores da empresa, devem ser objetivos e não deixar margem para interpretações erradas. Eventuais dúvidas devem ser esclarecidas com o empregado no momento da contratação, deixando bem claro o que a empresa espera dele.

Toda empresa deve presar pela transparência durante as relações trabalhistas, para isso, o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE sugere que as seguintes regras sejam seguidas: Todo regulamento interno deverá ser impresso em duas vias, uma da empresa e outra do empregado, que deverá assinar um recibo que garanta o recebimento, para evitar problemas futuros, como por exemplo, no caso do empregado alegar que desconhecia determinada regra.

Durante sua elaboração, é vital que o contador e os administradores da empresa utilizem do bom senso e respeite os costumes locais e também a legislação trabalhista em vigor.

O regulamento da empresa, também deve constar a informação que suas regras fazem parte do contrato individual de trabalho dos empregados. Sendo assim é obrigatório para todos durante a jornada de trabalho.

O contador deve auxiliar os administrados no planejamento salarial, para que o mesmo estabeleça um equilíbrio interno, baseado na importância de cada cargo para a empresa. Para isso, pode ser desenvolvida pesquisa salarial de mercado

oferecendo desta forma, perspectivas de crescimento profissional para os funcionários.

É necessário que o setor contábil da empresa juntamente com o setor de recursos humanos execute o planejamento salarial com o objetivo de efetivar a gestão de pessoas na empresa e atrair, reter e desenvolver profissionais com as competências necessárias para execução das tarefas propostas.

Atualmente não existe legislação trabalhista específica sobre Gestão de cargos e salários, por isso é relevante que a empresa sistematize a promoção e progressão das carreiras dos profissionais dentro da empresa, resultando dessa forma um ambiente de motivação e produtividade, evitando situações distorcidas, desequilíbrios salariais e insatisfação entre os funcionários.

É obrigatório que toda empresa elabore a folha de pagamento, como não existe modelo oficial, a empresa pode optar por elaborar o modelo que melhor se encaixe em seus interesses.

A folha de pagamento deve ser elaborada mensalmente, e deve constar além das informações relacionadas aos empregados, a remuneração paga, devida ou creditada para todos os segurados a seu serviço.

Devem ser discriminadas na folha de pagamento, todas as verbas (salário, horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade, insalubridade dentre outras.) e também os descontos (Contribuição sindical, vale transporte, plano de saúde, etc.).

O contador deve ficar atento para que as obrigações da empresa sejam cumpridas. As empresas possuem encargos previdenciários que incidem sobre a folha de pagamento (FGTS, INSS, etc.).

As atividades da relação trabalhista estão cercadas de funções importantes que devem ser observadas, não apenas pela ótica administrativa, mas também de forma legal, pelas obrigações e consequências jurídicas que os atos provocam. O Contador deve atentar para essas obrigações, evitando multas, transtornos operacionais para a empresa e empregados, transmitindo dessa forma mais confiança e segurança na relação de trabalho.

As seguintes atividades fazem parte da rotina trabalhistas das empresas: Admissão; Fiscalização; Folha de pagamento; Cálculo do salário, férias, IRRF, INSS, horas extras; etc.

### 3DIREITO TRIBUTÁRIO

Antes de relatarmos o papel do contador no planejamento tributário, torna-se necessário definirmos o conceito de Direito tributário e Planejamento tributário.

Martins esclarece que “o Direito Tributário é o conjunto de princípios, de regras e de instituições que regem o poder fiscal do Estado e suas relações.” (MARTINS, p.152, 2012)

Fabretti explica que o planejamento tributário se define como “atividade preventiva que estuda a *priori* os atos e negócios jurídicos que o agente econômico precisa realizar”. (FABRETTI, p.143, 2005)

Já Chaves, define que o planejamento tributário “... é o processo de escolha de ação, não simulada, anterior à ocorrência do fato gerador, visando direta ou indiretamente à economia de tributos.” (CHAVES, p.5, 2008)

O artigo 153 da Lei 6404/76 cita que “o administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios”. (LEI 6404 de 1976, art. 153)

Sendo assim o contador deve pesquisar as consequências econômicas e jurídicas, antes de efetuar qualquer operação, pois uma vez que efetuada, o fato gerador bem como seus efeitos, já vão resultar nas obrigações tributárias.

Para realizar o planejamento tributário, o contador deverá realizar uma revisão fiscal e adotar os seguintes procedimentos:

- “1 – Fazer um levantamento histórico da empresa, identificando a origem de todas as transações efetuadas, e escolher a ação menos onerosa para os fatos futuros;
- 2 – Verificar a ocorrência de todos os fatos geradores dos tributos pagos e analisar se houve cobrança indevida ou recolhimento a maior;
- 3 – Verificar se houve ação fiscal sobre fatos geradores decaídos, pois os créditos constituídos após cinco anos são indevidos;
- 4 – Analisar, anualmente, qual melhor forma de tributação do Imposto de Renda e da contribuição sobre o lucro, calculando de que forma (real ou presumida) a empresa pagará menos tributos;
- 5 – Levantar o montante dos tributos pagos nos últimos dez anos, para identificar se existem créditos fiscais não aproveitados pela empresa;
- 6 – Analisar os casos e incentivos fiscais existentes, tais como isenções redução de alíquotas, etc;
- 7 – Analisar qual a melhor forma de aproveitamento dos créditos existentes (compensação ou restituição). CHAVES, p.6 e 7, 2008

Outras medidas podem ser tomadas, caso surja à necessidade de utilizar outros procedimentos que o contador considere relevante para a empresa. Nem sempre o planejamento tributário é igual entre os contribuintes, espera-se que o contador desenvolva um programa de trabalho específico para a empresa.

Além da legislação tributária (Constituição, CTN, etc), existem outras ferramentas que são utilizadas durante o processo tributário, entre elas, podemos citar: Documentação contábil da empresa; Livros fiscais e contábeis; Declarações próprias de cada empresa contribuinte (Guias de recolhimento, Declarações de rendimentos, etc.)

Para exercer o planejamento tributário recomenda-se que o contador tenha noções jurídicas, pois desta forma ele terá mais intimidade com a legislação fiscal e terá facilidade durante o processo operacional da empresa, de localizar os fatos geradores de tributos.

O artigo 3º da CTN explica que tributo "... é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada". (CTN, art. 3, 1967).

São elementos do tributo: Fato gerador; Base de cálculo; Alíquota; Adicional e Montante do tributo.

Os tributos são classificados em duas espécies, os tributos não vinculados, que são impostos que independente da atividade do contribuinte, são devidos. Ou seja, não estão vinculados a nenhuma prestação específica. Sendo que estes são exclusivos da União, ou dos Estados ou dos Municípios ou do Distrito Federal.

E os tributos vinculados, que são taxas e contribuições de melhorias, que são devidos apenas quando houver atividade estatal prestada ou disponibilizada ao contribuinte. São tributos vinculados: a taxa e a contribuição de melhoria.

As contribuições federais se dividem em Contribuições sociais, Contribuições de intervenção no domínio econômico (Cide); Contribuições de interesse de categorias profissionais ou econômicas.

Em relação à pessoa que suporta o ônus da carga tributária, os tributos classificam-se em diretos e indiretos.

Os Tributos diretos são aqueles que possuem relação pessoal e direta com o fato gerador. Esses tributos são aqueles que incidem sobre o patrimônio e a renda. Como exemplo: Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Imposto de Renda de



Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto Predial e Território Urbano (IPTU), Imposto Territorial Rural (ITR), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), etc.

Já os tributos indiretos são aqueles que incidem sobre a produção e circulação de bens e serviços e são repassadas para o preço, pelo produtor, vendedor ou prestador do serviço. (FABRETTI, 2005). Exemplos: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Competência do Município (ISS), Contribuição social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), etc.

Os tributos federais são exigidos pela União por meio de lei, e asseguram recursos para que o Governo possa desenvolver atividades voltados ao trabalhador e sociais do Governo Federal. São eles o PIS (Programa de Integração Social) e o COFINS (Contribuição para o financiamento da Seguridade Social).

O ICMS (Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços) é um tributo estadual. Previsto no artigo 155 da Constituição Federal de 1988, o ICMS incide sobre as operações relativas à circulação de mercadorias e serviços e é de competência dos governos Estaduais e do Distrito Federal.

Já o CIP (Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública) é um tributo municipal. É atribuída ao Poder Público Municipal toda e qualquer responsabilidade pela operacionalização e manutenção das instalações de iluminação pública. A CIP é a principal fonte de recursos para a ampliação dos pontos de iluminação pública, aumento do potencial de Iluminação já instalado, manutenção e pagamento do consumo da Iluminação Pública.

## 4DIREITO AMBIENTAL

Preliminarmente, destaca-se a definição de Direito Ambiental, onde tomamos emprestado o conceito dado pelo o Advogado e Professor Willian Freire, que define Direito Ambiental como uma especialização do Direito Administrativo que estuda as normas que tratam das relações do homem com o espaço que o envolve. (FREIRE, 2000, P.17).

A preservação ambiental, sendo extremamente abandonada durante o longo percurso que fizemos desde o *Homo erectus*, nosso antepassado mais antigo, até os dias de hoje, vem conquistando importante destaque, em forma de conscientização que se faz tanto no âmbito local como global.

Iniciando-se através de movimentos ambientalistas, tomou forma e obteve grande repercussão em pesquisas científicas que vem sendo desenvolvidas principalmente a partir do século XVIII, estudos estes que nos apresenta a extrema necessidade em mudarmos nosso paradigma. Esta mudança mais do que evidente se faz necessária não somente para preservação dos recursos naturais, se torna necessária para preservação da humanidade.

Antes mesmo de pensarmos na responsabilidade das empresas diante da defesa e preservação ambiental, se faz prudente, conhecermos o conceito do termo meio ambiente.

Em seu Vocabulário Básico de Recursos Naturais e Meio Ambiente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, define meio ambiente:

Como conjunto dos agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais susceptíveis de exercerem um efeito direto ou mesmo indireto, imediato ou a longo prazo, sobre todos os seres vivos, inclusive o homem. (IBGE, 2004, p.210)

Para Willian Freire o meio ambiente éo universo natural que, efetiva ou potencialmente, exerce influência sobre os seres vivos. (FREIRE, 2000, p.17).

Enveredando-se ainda pelos dizeres do Professor, no âmbito jurídico, meio ambiente pode:

Ser conceituado como uma instituição jurídica, considerando que as normas ambientais nada mais fazem do que organizar a utilização dos bens ambientais pelo homem. A partir da proteção dada pelo direito objetivo, constitui direito subjetivo do individuo obter um meio ambiente sadio, livre da degradação ou poluição.(FREIRE, 2000, p.17)

Com a ocorrência de vários fatores ecológicos, como drásticas mudanças climáticas, desastres naturais, acidentes ecológicos ocasionados pelo homem e suas ações, a relação entre os seres humanos e o meio ambiente teve que ser repensada principalmente por parte da administração pública, que vem nos últimos anos ditando normas, afim de regular as ações das empresas, na utilização, manutenção e recuperação do meio ambiente.

Toda legislação vigente, que busca a proteção e o bem-estar ambiental pautam-se principalmente da prerrogativa de que o meio ambiente pertence a todos, e todos devem protegê-lo. Porém é facultada ao poder público gerir sob a manutenção e preservação do meio ambiente, responsabilidade esta claramente definida pelo Artigo 225 do capítulo VI da Constituição Federal de 1988 que esclarece que:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 1988)

As empresas independentemente de seu porte, pequeno, médio ou grande, de sua atividade, vem adequando suas estratégias administrativas para atender a demanda ambiental que vem se propagando tanto no meio político, como já mencionado, nos meios midiáticos (jornais, televisões, rádios e internet), nos meios financeiros (bancos e investidores), bem como no âmbito de sua clientela que exigem cada vez mais, uma maior responsabilidade ambiental da determinada instituição empresarial.

A responsabilidade ambiental que hoje é amplamente cobrada das empresas engloba um conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Ações estas que levam em consideração o crescimento econômico sem deixar de lado a proteção ao meio ambiente preservando-o na atualidade e para posterioridade.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Após análise do trabalho é possível concluir que a contabilidade mantém forte relação com determinadas áreas do Direito. Sendo assim é relevante que o contador, possua noções jurídicas, para que possa desenvolver seu trabalho com mais propriedade e dentro das legislações específicas.

O contador deve estar atento para identificar as alternativas legais na lei que possibilitam exercer o planejamento tributário de forma menos onerosa possível para o contribuinte. Realizar a revisão fiscal e adotar os procedimentos específicos desenvolvendo o planejamento tributário com cautela e eficiência.

As atividades da rotina trabalhista também possuem relevância e devem ser observadas pelo Contador, já que possuem funções importantes que devem ser ressaltadas, não apenas pela ótica administrativa, mas também de forma legal, pelas obrigações e consequências jurídicas que os atos provocam.

As empresas estão adequando suas estratégias administrativas para atender a demanda ambiental. Há uma consciência quase que universal que os recursos naturais são limitados, e não podem mais ser desperdiçados, sob pena de comprometimento do equilíbrio ecológico de nosso planeta.

Sendo assim, atualmente as empresas estão assumindo a responsabilidade ambiental, desenvolvendo um conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável.

## REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988. 168 p.

CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada**. São Paulo: Atlas, 2008.

FABRETTI, Láudio Camargo; FABRETTI, Dilene Ramos. **Direito tributário para os cursos de Administração e Ciências Contábeis**. 4. ed. rev. e atual. com a Lei complementar nº 1. São Paulo: Atlas, 2005.

FREIRE, William. **Direito ambiental brasileiro**. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Aide, 2000. 273p

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. **Vocabulário Básico de Recursos Naturais e Meio Ambiente**. Rio de Janeiro: IBGE, 2004.

MARTINS, Sergio Pinto. **Instituições de Direito Público e Privado**. 12<sup>o</sup> ed. São Paulo, 2012